



Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Nº 04 – maio de 2022

Reitor
Emmanuel Zagury Tourinho

Vice-Reitor
Gilmar Pereira da Silva

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan



SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	PRORROGAÇÃO	5
1.3	RECONDUÇÃO	6
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO	7
2.1	DESIGNAÇÃO	8
2.2	RECONDUÇÃO	8
3.	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	9

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	23073.009469/2022-70
PORTARIA:	1614/2022

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.009469/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos 143, 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ADRIANO DIAS TENORIO - Técnico em Ótica, Mat. 0327236 - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal;

Membro: IGOR GONCALVES CHAVES - Assistente de Aluno, Mat. 3058536 - Pró-Reitoria de Ensino e Graduação;

Membro: MARCIO ELIAS ALEXANDRIA COSTA – Assistente em Administração, Mat. 2406673 - Pró-Reitoria de Administração

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de Abril de 2022.

PROCESSO:	23073.010139/2022-27
PORTARIA:	968/2022
<p>O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 23073.010139/2022-27,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 143 e 148 da Lei 8.112/1990:</p> <p>Presidente: Françoise Cardoso Vinagre — Assistente em Administração, Mat. 1064719 — Procuradoria Geral. Membro: Diego Luiz Ribeiro de Oliveira Martins — Assistente em Administração, Mat. 1902836 — Procuradoria Geral. Membro: Luiza Helena Meller da Silva — Docente da Faculdade de Engenharia de Alimentos, Mat. 2353081 — Instituto de Tecnologia.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará à realização dos trabalhos da Comissão, no termos do §1º. do artigo 152 da Lei 8.112 /90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, no termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de Março de 2022.</p>	

PROCESSO:	23073.010147/2022-73
PORTARIA:	969/2022
<p>O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 23073.010147/2022-73,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 143 e 148 da Lei 8.112/1990:</p> <p>Presidente: Françoise Cardoso Vinagre — Assistente em Administração, Mat. 1064719 — Procuradoria Geral. Membro: Diego Luiz Ribeiro de Oliveira Martins — Assistente em Administração, Mat. 1902836— Procuradoria Geral. Membro: Luiza Helena Meller da Silva — Docente da Faculdade de Engenharia de Alimentos, Mat. 2353081 — Instituto de Tecnologia.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará à realização dos trabalhos da Comissão, no termos do §1º. do artigo 152 da Lei 8.112 /90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, no termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de Março de 2022.</p>	

1.2. PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	23073.028261/2021-79
PORTARIA:	1788/2022
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.028261/2021-79,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 966/2022-Vice-Reitoria de 15 de março de 2022, a partir do dia 16 de maio de 2022.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de Maio de 2022.</p>	

Boletim da CPPAD

1.3 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	23073.001752/2020-55
PORTARIA:	1505/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.001752/2020-55,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.818/2020-Vice-Reitoria, de 26 de outubro de 2020, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de Abril de 2022</p>	

PROCESSO:	23073.049923/2021-44
PORTARIA:	1786/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.049923/2021-44,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 238/2022-Vice-Reitoria, de 14 de janeiro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de Maio de 2022.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO

2.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	23073.018095/2021-01
PORTARIA:	805/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.018095/2021-01,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos nos termos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ERISON PALHETA DE SOUSA - Secretário Executivo, Mat. 2655352 - Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos.</p> <p>Membro: JOSE GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista - Mat. 327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de Março de 2022</p>	

2.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	23073.005032/2020-03
PORTARIA:	1509/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.005032/2020-03,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário, designada pela Portaria nº 400/2020-Vice-Reitoria, de 02 de fevereiro de 2022, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de Abril de 2022.</p>	

PROCESSO:	23073.007821/2022-32
PORTARIA:	1560/2022
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.007821/2022-32,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário, designada pela Portaria nº 983/2022-Vice-Reitoria de 16 de março de 2022, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de Abril de 2022</p>	

3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCESSOS:	23073.010407/2021-20 e 23073.051664/2021-11
CELEBRADO EM:	11/04/2022
<p>De acordo com a Instrução Normativa CGU nº 4/2020, de 21/02/2020, tendo como autoridade celebrante o professor Emmanuel Zagury Tourinho, Reitor da UFPA, e como servidor compromissário, o professor Marcelo Rassy Teixeira, Matrícula Siape 1546387, lotado no Instituto de Tecnologia da UFPA</p> <p>CELEBRAM E FICA O SERVIDOR COMPROMISSÁRIO OBRIGADO A CUMPRIR:</p> <p>O servidor docente compromissário compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público federal, os previstos na legislação vigente do trato da matéria, notadamente, os dispositivos da Lei nº 8.112/1990, bem como do Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) e dos dispositivos constantes no Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, assim como dos normativos internos da Universidade Federal do Pará.</p> <p>O compromissário assume o dever de, doravante, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação e ser acompanhado por um prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do TAC.</p> <p>Data da assinatura do TAC: 11 de abril de 2022.</p>	

Distribuição: gratuita
Periodicidade : mensal

Universidade Federal do Pará
Campus Universitário do Guamá
<http://www.ufpa.br/cppad>
E-mail: cppad@ufpa.br
Rua Augusto Corrêa, 01
CEP 66075-110
Belém - Pará - Brasil